

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB-JA/2025

PROCESSO: 6042.2025/0000548-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 86 (OITENTA E SEIS) CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO, PARA ESCRITÓRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBILIA, TRANSPORTE E MONTAGEM NA SUBPREFEITURA JABAQUARA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

UASG: 925078

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2025 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital;
- 6** Apresentação de Propostas e Preços;
- 7** Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação e Homologação;
- 14** Preço e Dotação;
- 15** Condições do ajuste para contratar;

- 16** Prazo para início do fornecimento dos produtos e condições;
- 17** Condições de recebimento e pagamento;
- 18** Penalidades,
- 19** Disposições Finais.

II ANEXOS (SEI)

- ANEXO I:** Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO II:** Termo de Referência;
- ANEXO II-A:** Ficha Análise da Amostra;
- ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- ANEXO V:** Modelo Referencial de Declarações;
- ANEXO VI:** Critérios para Análise Econômico-Financeira.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Subprefeitura Jabaquara, situada na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2.314, São Paulo, Capital, CEP 04.308-001, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE 86 (OITENTA E SEIS) CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO, PARA ESCRITÓRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBILIA, TRANSPORTE E MONTAGEM NA SUBPREFEITURA JABAQUARA, localizada na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2.314, Jabaquara, São Paulo/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo II.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925078**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o **início da sessão às 09h do dia 25/03/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar – Subprefeitura Jabaquara.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 86 (OITENTA E SEIS) CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO, PARA ESCRITÓRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBILIA, TRANSPORTE E MONTAGEM NA SUBPREFEITURA JABAQUARA, localizada na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2.314, Jabaquara, São Paulo/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **Não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **Não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

e.1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE;

e.2) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e.3) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade LICITANTE ou CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

e.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) atuando nessa condição.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela LICITANTE de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá a Pregoeira da contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a **DESCRIÇÃO DO OBJETO**, o **PREÇO UNITÁRIO** e o **VALOR DO PREÇO TOTAL** com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** Até a abertura da sessão, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2** A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.7** A LICITANTE declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item **10.7.** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na LICITANTE.
- 6.1.8** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da LICITANTE ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, permita a sua identificação;

- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3** A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
 - 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a Pregoeira poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O LICITANTE mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 8.15** Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.2.2, em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do LICITANTE previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, a Pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadre nos requisitos do item 7.3.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

- 10.7** Após a negociação, a Pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pela Pregoeira, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado.
- 10.7.1** A LICITANTE da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação da Pregoeira, enviar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas no ANEXO II – Termo de Referência, como disciplinado no §3º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.7.1.1** A Coordenadoria de Administração e Finanças e a Supervisão de Administração realizará a análise da amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do dia útil seguinte à entrega na Subprefeitura Jabaquara.
- 10.7.1.2** A LICITANTE será notificada pela Srª. Pregoeira do resultado da análise da amostra apresentada.
- 10.7.2** Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.
- 10.7.3** Se a amostra não for aceitável ou se a LICITANTE não atender à exigência estabelecida no Anexo II – Termo de Referência deste Edital a pregoeira, desclassificará a amostra e examinará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma amostra que atenda a todas as exigências.
- 10.7.4** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.
- 10.7.5** Considerada aceitável a amostra a pregoeira passara para o julgamento da habilitação.
- 10.8** A Pregoeira deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

- 10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a Pregoeira determinar à LICITANTE que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da LICITANTE em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a Pregoeira, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da LICITANTE vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a LICITANTE encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a Pregoeira solicitará sua apresentação pela LICITANTE, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a LICITANTE deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da LICITANTE.
 - d.1)** No caso da LICITANTE ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
 - f.1)** Declaração que não deve nada ao Município de São Paulo nos casos em que a empresa está sediada fora do Município de São Paulo.
- g)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1)** Se a LICITANTE não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
 - b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3 A empresa deverá apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (ISG), conforme formulário do ANEXO VI. A empresa que não tiver alcançado os referidos índices com valores iguais ou superiores a "1" (um), será considerada inabilitada.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, indicando o local, natureza, quantidades, prazos e outros dados característicos do objeto ora requisitado.

a.1) Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de execução de 50% ou mais dos serviços objeto do presente Pregão.

a.2) A comprovação da capacidade de prestação dos serviços mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no mesmo período.

a.3) A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, não lhe(s) sendo exigido(s) prazo(s) de validade.

11.5.4.1 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação

11.5.5 **Outros Documentos:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a LICITANTE não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.6 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da LICITANTE, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A LICITANTE para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a LICITANTE for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- f)** CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da LICITANTE e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

- 11.7** Os documentos serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.7.1** Estando a documentação de habilitação da LICITANTE vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da LICITANTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do LICITANTE mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.5** Estando a documentação de habilitação da LICITANTE completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

- 12.1** Qualquer LICITANTE poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.
- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao LICITANTE vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará será o ofertado pela LICITANTE a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.2.1. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.3 Os recursos necessários para suporte da contratação, onerarão a dotação nº **55.10.15.122.3024.2.100.44.90.52.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, cuja cláusulas constam na minuta do Anexo de Nota de Empenho, conforme Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser CONTRATADA não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A LICITANTE adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da CONTRATANTE, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.3** O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.
- 15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.2** O Termo de Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar – Subprefeitura Jabaquara.
- 15.4.3** Na sessão a Pregoeira convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e LICITANTE que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 15.5** A LICITANTE vencedora:
- a) não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

- b)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c)** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

16 PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES

16.1 A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao Recebimento da Nota de Empenho.

16.1.1 O Local de entrega dos materiais licitados ocorrerá no endereço: Av. Engº Armando de Arruda Pereira, nº 2.314, situado no bairro Jabaquara, da cidade de São Paulo/SP, CEP 043.308-001, em horário comercial das 09h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira (exceto em feriados);

16.1.2 A entrega e a montagem deverão ter agendamentos prévios através do telefone (11) 3397- 3225 ou (11) 3397-3282.

16.1.3 Após a entrega, a CONTRATANTE disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos produtos entregues de acordo com as condições estabelecidas e emissão do Termo de Recebimento.

16.1.4 Caso os produtos não correspondam aos previamente aprovados, será recusada a entrega/montagem e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela CONTRATANTE.

16.1.5 Ao final da montagem a CONTRATADA será responsável por recolher e descartar as embalagens dos produtos.

16.2 O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e manuseio, constar identificação do produto.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos produtos e pagamento constam complementarmente na minuta de Termo de Contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

- 17.3** O objeto da contratação será recebido pela CONTRATANTE provisoriamente e definitivamente conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 17.3.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 17.3.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 17.3.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital e seus anexos ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da CONTRATADA ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço CONTRATADO e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.3.4.1** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 17.4** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do objeto e seus anexos, verificadas posteriormente.

18 PENALIDADES

- 18.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 18.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 18.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 18.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 18.3** À LICITANTE que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 18.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 18.4.1** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 18.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela, por inexecução parcial do ajuste.
 - 18.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 18.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA.
 - 18.4.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- 18.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Subprefeito, e protocolizado nos dias úteis, das 09h às 16h. 6042.2023/0000342-5
- 18.6** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 18.7** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3** As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4** As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

- 19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da LICITANTE se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 19.5** A LICITANTE vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 19.8** A Pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

- 19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.
- 19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.18** A Pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico, foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar
- 19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 07 de março de 2025.

SABRINA PENA SOUZA
PREGOEIRA
SUB-JA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB-JA/2025

PROCESSO: 6042.2025/0000548-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 86 (OITENTA E SEIS) CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO, PARA ESCRITÓRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBILIA, TRANSPORTE E MONTAGEM NA SUBPREFEITURA JABAQUARA

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/SUB-JA/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/SUB-JA/2025

PROCESSO: 6042.2025/0000548-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 86 (OITENTA E SEIS) CADEIRAS GIRATÓRIAS

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: PMSP – SUBPREFEITURA JABAQUARA

CONTRATADA: _____

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (extenso)

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Aos ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Subprefeitura Jabaquara, presentes de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo - **Subprefeitura Jabaquara**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **05.659.015/0001-80**, situada a Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2.314, Jabaquara, CEP 04.308-001, localizada na cidade de São Paulo/SP, cujo telefone é (11) 3397-3200, representada pelo senhor Subprefeito **ROBERTO BONILHA**, portador da Célula de Identidade de nº ****.48.16*-*** - SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº *****.5*3.84*-****, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.399/02, e ora denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica _____, situada na Rua _____, cujo é **telefone (11) _____**, e-mail: _____, adjudicatária da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº

02/SUB-JA/2025, representada pelo senhor _____, portador(a) da Célula de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob nº _____, seu/sua representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si CONTRATADO, em conformidade com a **Lei Federal 14.133/21** e **Decreto Municipal 62.100/2022**, conforme autorização contida no Despacho Autorizatório incluído sob Doc. SEI de nº _____, publicado no Diário Oficial da Cidade em _____, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital deste Pregão e seus anexos, que integram o presente independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 86 (OITENTA E SEIS) CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO, PARA ESCRITÓRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBILIA, TRANSPORTE E MONTAGEM NA SUBPREFEITURA JABAQUARA.**
- 1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de Fornecimento e Montagem constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** O fornecimento do objeto licitado fará parte do mobiliário da sede da Subprefeitura Jabaquara, localizada na Avenida Engº Armando de Arruda Pereira, nº 2314 – Jabaquara – São Paulo/SP, onde deverá ser entregue e montado para uso do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de execução do CONTRATO terá duração de 25 (vinte e cinco) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Supervisão de Administração e Suprimentos desta Subprefeitura Jabaquara.
- 3.1.1** O prazo supracitado tem como fundamento 20 (vinte) dias úteis para a entrega e montagem das cadeiras a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, emitido pela Subprefeitura Jabaquara e 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação contados a partir da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

- 4.1** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____
(_____), correspondendo à remuneração conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDD	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de Cadeiras Giratórias com espaldar alto, para escritório, incluindo o fornecimento de materiais, todas as peças necessárias ao encaixe, fixação, bem como todo aparato necessário para o perfeito funcionamento e estética da mobília, transporte e montagem, na Subprefeitura Jabaquara	86	Unidade	R\$	R\$

- 4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3** Para atender as despesas contratuais, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4** O preço contratual não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização do contratado;
- b)** Garantir total qualidade do objeto fornecido e serviço de montagem contratados;
- c)** Fornecer o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente CONTRATO, verificando a aptidão profissional para a devida entrega e montagem dos produtos licitados, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência do objeto contratual;
- e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual (fornecimento e montagem);
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k)** Manter, durante o prazo de execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 5.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do CONTRATO, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste CONTRATO e das disposições legais que a regem;
 - b)** Realizar o acompanhamento do presente CONTRATO, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc;
 - e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente CONTRATO;
 - g)** Aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h)** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do CONTRATO, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;

- j)** Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3** A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/CONTRATO.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento que deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da montagem dos produtos., sendo necessária a entrega da documentação pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 275/2024, e de nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

- 7.2.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12.
- 7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4** A CONTRATADA deverá apresentar, ao pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e)** Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f)** Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;
 - g)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - h)** A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).
- 7.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.5** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

- 7.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.8** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1** O presente CONTRATO é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4** O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1** O fornecimento dos produtos, sua entrega e montagem será realizada conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** O fornecimento dos produtos objeto deste CONTRATO deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Paulo, por prazo não superior a 3 (três) anos; ou
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.2.1** Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do objeto;
- 10.2.2** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO por dia de atraso do fornecimento do objeto contratual, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.2.1** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos a critério da CONTRATANTE.
- 10.2.3** Multa por inexecução parcial do CONTRATO: 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.4** Multa por inexecução total do CONTRATO: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.5** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.
- 10.2.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.3** A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.
- 10.3.1** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido da apenação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.3.2** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

- 10.4** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente CONTRATO, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:
- CONTRATANTE:**
- CONTRATADA:**
- 12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 13.5 do edital.
- 12.7** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da CONTRATADA e a ata da sessão pública do pregão sob documento SEI _____ do processo administrativo nº 6042.202X/000_____.

- 12.8** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.9** Para a execução deste CONTRATO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 13.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, xx de xxx de 2025.

ROBERTO BONILHA
SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA JABAQUARA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA



TESTEMUNHAS:

Nome:

RF:

Nome:

RF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB-JA/2025
PROCESSO: 6042.2025/0000548-0
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Cadeiras Giratórias com espaldar alto, para escritório, incluindo o fornecimento de materiais, todas as peças necessárias ao encaixe, fixação, bem como todo aparato necessário para o perfeito funcionamento e estética da mobília, transporte e montagem, na Subprefeitura Jabaquara, localizada na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2.314, Jabaquara, São Paulo/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 2.1.** Cadeira giratória para escritório espaldar alto Cadeira tela presidente com encosto em tela mesh preto 100% poliéster tencionado na cor PRETA. Estrutura de sustentação externa deverá ser fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica). Apoio Lombar com regulagem e assento em espuma injetada anatomicamente com 45mm de espessura e densidade mínima de 55Kg/m³ e revestido em poliéster preto. Deverá possuir mecanismo Back System de duas alavancas para ajuste de altura do assento e alavanca para ajuste de inclinação e posicionamento do encosto (fixação), regulagem de altura do encosto com curso de 70mm e de apoio para lombar através de catraca. Ao acionar a alavanca para cima ela deverá liberar o movimento do encosto que também se dará pelo uso de duas molas helicoidais bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para travar o mecanismo. A faixa de variação de reclinagem é de 73° a 104°. O mecanismo deverá ser fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,65 mm e ser fixado ao assento por 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1.¼". O Mecanismo deverá possuir um suporte para fixação do encosto em formato de "L" e ser fabricado com tubo industrial na configuração oblongular, na dimensão de 25x50 mm com espessura de 1,50 mm. Os Braços deverão ser reguláveis e revestidos externamente em polipropileno (Material Termoplástico de alta resistência), com estrutura interna em aço, regulagem de altura com botão alcançando até 70 mm de curso contribuindo para uma boa postura e ergonomia do usuário. A base giratória

deverá possuir a aranha em forma pentagonal com 5 hastes fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020. Suas extremidades deverão ser conformadas mecanicamente, formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Deverá possuir um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20. As pás deverão ser fixadas pelo processo automatizado de soldagem MIG. O conjunto base deverá receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó e revestidas com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios duplos com 55 mm de diâmetro em PU (poliuretano) na cor preta. Os rodízios deverão ser constituídos de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade. O corpo do rodízio deverá ser confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas deverão ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que deverão ser submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deverá ser constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que receberá lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. A Coluna central deverá ser em aço com sistema pneumático de regulação de altura feita por alavanca e amortecimento de impacto da cadeira com mola a gás. Os componentes de qualidade deverão atender a NBR 13962.

- Altura ajustável total: de 970mm a 1100mm.
- Altura ajustável do assento: de 410mm a 540mm.
- Altura ajustável do braço: de 185mm a 250mm.
- Largura total: 615mm Largura do encosto: 460mm
- Largura do assento: 505mm
- Comprimento do assento: 450mm
- Circunferência da base: Ø685
- Suporte mínimo: 120kg
- Cor do estofado: Preta
- Cor da estrutura: Preta
- Cor tela mesh: Preta

QUANTIDADE: 86 (oitenta e seis) cadeiras



Imagem 01 – Detalhes da cadeira giratória

3. APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1.** A proponente deverá enviar, por meio eletrônico, um prospecto dos produtos com as informações do fabricante, procedência e características técnicas do produto para avaliação e comparação com a amostra que será encaminhada para análise, de acordo com o item 4.

4. DA AMOSTRA

- 4.1** A licitante provisoriamente vencedora, deverá encaminhar a CONTRATANTE uma cadeira montada, podendo a montagem ser in loco, através de técnico encaminhado pela empresa, desde que seja dentro do prazo de envio de amostra para realização do exame de conformidade, de acordo com o inciso IV do artigo 12, do Decreto 62.100/2022.
- 4.2** O prazo para entrega da amostra será de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação encaminhada através da Sr^a. Pregoeira.
- 4.3** A amostra deverá ser entregue na Subprefeitura Jabaquara, localizada na Av. Eng^o Armando de Arruda Pereira, nº 2.314, 4º andar, Jabaquara, São Paulo - SP, em dia de expediente, no horário das 09h às 15h.
- 4.4** Caso a amostra não seja entregue, a licitante provisoriamente vencedora será desclassificada.
- 4.5** A Coordenadoria de Administração e Finanças e a Supervisão de Administração realizará a análise da amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do dia útil seguinte à entrega na Subprefeitura Jabaquara.

- 4.6** A CONTRATADA será notificada pela Sr^a. Pregoeira do resultado da análise da amostra apresentada.
- 4.7** Para fins do presente certame, entende-se por amostra o exemplar completo da cadeira giratória indicada para apresentação, construído com materiais novos atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes deste Termo, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.
- 4.8** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante provisoriamente vencedora, conter os respectivos prospectos e/ou manuais dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 4.9** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- 4.10** A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida a Pregoeira para prévio agendamento pela área técnica responsável.
- 4.11** Durante o período de exame da amostra, a Subprefeitura Jabaquara, poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.
- 4.12** A amostra apresentada será analisada com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas neste T.R., bem como as consignadas na proposta apresentada.
- 4.13** Na metodologia de avaliação da amostra serão observados:
- a)** Conformidade com as especificações e características técnicas;
 - b)** Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc;
 - c)** Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;
 - d)** Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;
 - e)** Ergonomia.
- 4.14** O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, desmontado, instalado, conectado a equipamento, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, sem qualquer ônus a esta Subprefeitura.

- 4.15** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 4.16** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível de desclassificação.
- 4.17** A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que, as mesmas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.
- 4.18** Será rejeitada a amostra que:
- a)** apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
 - b)** apresentar configuração inferior ou incompatível em relação às especificações técnicas da proposta;
 - c)** for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- 4.19** A amostra rejeitada deverá ser retirada em 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação oficial do CONTRATANTE através da Sr^a. Pregoeira, por meio de mensagem eletrônica, quanto à reprovação.
- 4.20** Em relação a retirada da amostra aprovada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação.
- 4.21** Decorrido os prazos estabelecidos nos subitens 4.19 e 4.20, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se a esta Subprefeitura Jabaquara o direito de dar a destinação que achar conveniente.
- 4.22** A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue.

5. ENTREGA E MONTAGEM

- 5.1** A entrega e montagem deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil seguinte do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2** A CONTRATADA poderá realizar a entrega e montagem das cadeiras de 2ª a 6ª no período das 9h às 15h.
- 5.3** LOCAL: Subprefeitura Jabaquara: Av. Engº Armando de Arruda Pereira, nº 2.314, Jabaquara, São Paulo – SP – CEP 04.308-001;
- 5.4** A entrega e a montagem deverão ter agendamentos prévios através do telefone (11) 3397- 3225 ou (11) 3397-3282.

- 5.5** Caso os produtos não correspondam aos previamente aprovados, conforme o item 2.1. e o item 4, será recusada a entrega/montagem e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- 5.6** Ao final da montagem a CONTRATADA será responsável por recolher e descartar as embalagens dos produtos.
- 5.7** Após a entrega e montagem, a CONTRATANTE disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos produtos entregues de acordo com as condições estabelecidas e emissão do Termo de Recebimento.
- 5.8** O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e manuseio, constar identificação do produto.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1** A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação e contados a partir da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento.
- 6.2** Durante o prazo da garantia, as despesas referentes à troca dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, inclusive o frete.
- 6.3** A assistência técnica, durante o prazo de garantia, deverá ser prestada por mão de obra qualificada e especializada, preferencialmente in loco.
- 6.4** A CONTRATADA deverá atender às solicitações para conserto e assistência técnica em até 02 (dois) dias úteis da comunicação pela CONTRATANTE. Caso seja necessária a retirada do produto, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para o conserto e devolução ou a sua substituição

7. DOCUMENTOS

- 7.1** A CONTRATADA deverá apresentar, em seu nome, Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado, ou seja, fornecimento e montagem de mobiliário corporativo.

- 7.2** Será considerado o Atestado compatível se comprovada a capacidade de fornecimento e execução em uma única contratação ou em diversas contratações, demonstrado o fornecimento mínimo de 25 (vinte e cinco) cadeiras giratórias.
- 7.3** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:
- (I)** Endereço de prestação de serviço;
 - (II)** Quantidade fornecida;
 - (III)** Nome, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do Atestado; Processo SEI nº 6042.2025/0000548-0 UASG Nº 925078 Termo de Referência - Cadeiras Giratórias
 - (IV)** Nome e CNPJ do Órgão da Administração Pública ou Empresa Privada emitente;
 - (V)** Data de emissão do Atestado.
- 7.4** Apresentar cópia autenticada do Certificado de Conformidade do Produto, emitido por um OCP – Organismo de Certificação de Produto, credenciado pelo INMETRO, atestando que as cadeiras atendem às especificações de fabricação da NBR 13.962: 2006;
- 7.5** Apresentar Laudo Técnico Ergonômico, assinado por engenheiro de segurança, ou médico do trabalho, ou outro profissional filiado à ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Ergonomia, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com a respectiva cópia do ART – Atestado de Responsabilidade Técnica, assegurando, atestando que o produto atende plenamente às determinações da Norma Regulamentadora NR 17- Ergonomia, do Ministério do Trabalho e Emprego Previdência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nos formatos demonstrados neste Termo de Referência e previamente aprovados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado, responsável pela montagem dos produtos.
- 8.2** A CONTRATADA assumirá todos e quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança da CONTRATANTE, quanto à entrega dos produtos e quanto à execução dos trabalhos.

- 8.3** Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os produtos adquiridos.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento, que deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da montagem dos móveis.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022. 10.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

11. PROPOSTA

- 11.1** As proponentes deverão mencionar na proposta comercial a Descrição do Objeto “Marca/Fabricante”, Modelo, Código/Referência do produto ofertado, detalhando os componentes que compõem o conjunto’, Valor Unitário e Valor Total.
- 11.2** Critério de Julgamento: menor preço global. 11.3. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

- 12.1** A empresa vencedora deverá encaminhar toda a documentação necessária no prazo estipulado pelo agente de contratação através do Sistema ComprasGov, sob pena de desclassificação.
- 12.2** Comprovação de regularidade fiscal, dentro da validade:
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - g) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - h) Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;
 - I)** A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).
- 12.3** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.
- 12.4** Serão aceitas as propostas assinadas digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

13. PENALIDADES

- 13.1** Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos, após será considerada inexecução total;
 - c) Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

- e)** Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação a qual incidirá sobre o valor da parcela entregue com defeitos ou desacordo com o ofertado/especificações técnicas;
 - f)** Para demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 13.2.** Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes.
- 13.3.** As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

- 14.1** A presente Termo de Referência é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 62.100/22;
- 14.2** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto deverão encaminhar email para: cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br .

**SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
SUBPREFEITURA JABAQUARA
SUB-JA/CAF/SAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB-JA/2025
PROCESSO: 6042.2025/0000548-0
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – A
Ficha Análise da Amostra

EMPRESA: _____

Cadeira Giratória	Medidas, conforme ANEXO II	Medidas Auferidas da amostra
Altura ajustável total	970 mm a 1100 mm	
Altura ajustável do assento	410 mm a 540 mm	
Altura ajustável do braço	185 mm a 250 mm	
Largura total	615 mm	
Largura do encosto	460 mm	
Largura do assento	505 mm	
Comprimento do Assento	450 mm	
Circunferência da base	Ø 685	
Suporte mínimo	120 kg	
Cor do estofado	Preta	
Cor da estrutura	Preta	
Cor da tela mesh	Preta	
Especificações e características técnicas	Aceitável	Não Aceitável
Qualidade: Materia-prima, componentes, colagem, pintura		
Durabilidade: Resistência dos produtos		
Acabamento: Esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas		
Ergonomia		

DE ACORDO
Em __/__/2025

EM DESACORDO
Em __/__/2025

ASSINATURA

ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB-JA/2025
PROCESSO: 6042.2025/0000548-0
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 86 (OITENTA E SEIS) CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO, PARA ESCRITÓRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM NA SUBPREFEITURA JABAQUARA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
(empresa).....
..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº.....,
telefone/fax (..), e-mail.....,
propõe o fornecimento de cadeiras Giratórias com espaldar alto, para escritório, incluindo o fornecimento de materiais, todas as peças necessárias ao encaixe, fixação, bem como todo aparato necessário para o perfeito funcionamento.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDD	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de Cadeiras Giratórias com espaldar alto, para escritório, incluindo o fornecimento de materiais, todas as peças necessárias ao encaixe, fixação, bem como todo aparato necessário para o perfeito funcionamento e estética da mobília, transporte e montagem, na Subprefeitura Jabaquara	86			Unidade	R\$	R\$

Preço Total R\$_____ (_____)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

PRAZO DE GARANTIA: _____

(Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, prevalecendo prazo maior se assim fornecido pelo fabricante e neste caso especificar)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo para a entrega dos materiais e montagem contratados:** Serão realizadas em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil seguinte do recebimento da Nota de Empenho.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da LICITANTE)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB-JA/2025
PROCESSO: 6042.2025/0000548-0
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 86 (OITENTA E SEIS) CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO, PARA ESCRITÓRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBILIA, TRANSPORTE E MONTAGEM NA SUBPREFEITURA JABAQUARA

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB-JA/2025
PROCESSO: 6042.2025/0000548-0
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 86 (OITENTA E SEIS) CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO, PARA ESCRITÓRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBILIA, TRANSPORTE E MONTAGEM NA SUBPREFEITURA JABAQUARA

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB-JA/2025

PROCESSO: 6042.2025/0000548-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 86 (OITENTA E SEIS) CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO, PARA ESCRITÓRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM NA SUBPREFEITURA JABAQUARA

ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), devendo ser todos iguais ou superiores a 1 (um).

Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\geq$	
Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq$	
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\geq$	